



Município de Esperantinópolis  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**TERCEIROS**



ANO VI, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA - FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019, PAG 01/04

**SUMÁRIO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1709.038/2019 .....1  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019. ....1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1709.038/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019.

PROCESSO Nº 004.0407/2019/2019.  
VALIDADE: 12(doze) meses.

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS-MA**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Claudio Carneiro, s/nº, Centro, Cep: 65.750-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-69, neste ato representada por ROSÂNGELA FÉLIX SOARES Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, nomeado pela Portaria nº 102/2019, de 01/02/2019, publicada em 01/02/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 01/2017 e nº 02/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2019**, conforme Ata da sessão realizada em às 13:00 horas do dia 29 de Agosto de 2019 e homologada pela Rosângela Félix Soares Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é a seleção de proposta para a contratação de empresa para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais e exames de imagens diversos para atender as necessidades do Município, com execução mediante o regime de prestação parcelada, de interesse da administração municipal, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>LICITANTE:</b> LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS SANTA LUZIA LTDA			
<b>CNPJ:</b> 04.862.947/0001-62			
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Vitorino Freire, 68, Centro, Cep: 65.740-000, Poção de Pedras - MA			
<b>TELEFONE:</b>	(99)	3636-1142	<b>E-MAIL:</b>
<a href="mailto:laboratoriosantaluzia@hotmail.com">laboratoriosantaluzia@hotmail.com</a>			
<b>REPRESENTANTE:</b> Emanuel Eloi Martins Barros Bandeira			
<b>RG:</b> 01910181200017 SSP/MA			
<b>CPF:</b> 018.673.213-94			

EXAMES DA GESTANTE (PRÉ NATAL)					
Item Do T.R.	Descrição/Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1.	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG/IGM, PRAZO: 07 DIAS, MATERIAL TRANSPORTE SORO - REFRIGERADO.	UNID	500	41,00	20.500,00
2.	HEPATITE B - HBSAG PRAZO: 07 DIAS, MATERIAL TRANSPORTE SORO - REFRIGERADO.	UND	500	24,00	12.000,00
4.	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG/IGM PRAZO: 07 DIAS, MATERIAL TRANSPORTE SORO - REFRIGERADO.	UNID	500	39,90	19.950,00
5.	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG/IGM PRAZO: 07 DIAS, MATERIAL TRANSPORTE SORO - REFRIGERADO.	UNID	500	39,90	19.950,00
<b>TOTAL REGISTRADO R\$</b>					<b>72.400,00</b>

<b>LICITANTE:</b> YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS EIRELI ( B M SERVIÇOS EM GERAL)					
<b>CNPJ:</b> 31.961.068/0001-60					
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Veneza, 80, Bairro Fumo Verde, Cep: 65.607.762, Caxias - MA.					
<b>TELEFONE:</b> (86) 9465-9780 <b>E-MAIL:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b> Yago Bruno Teixeira Morais					
<b>RG:</b> 2753665 SSP/PI					
<b>CPF:</b> 052.195.253-01					

EXAMES DA GESTANTE (PRÉ NATAL)					
Item Do T.R.	Descrição/Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
3.	HIV - ANTICORPOS 1 E 2 PRAZO: 07 DIAS, MATERIAL TRANSPORTE SORO - REFRIGERADO.	UNID	500	23,80	11.900,00
<b>VALOR DO LOTE I</b>					<b>11.900,00</b>
EXAMES DE IMAGEM					
Item	Descrição/Especificação	Unid	Quant	Valor	Valor

Do T.R.				Unitário Registrado R\$	Total Registrado R\$
6.	ULTRASSONOGRÁFIAS EM GERAL. (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)	UNID	3.840	79,50	305.280,00
7.	ULTRASSONOGRÁFIAS EM GERAL. (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)	UNID	960	79,50	76.320,00
9.	ENDOSCOPIA (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)	UNID	288	258,00	74.304,00
<b>VALOR DO LOTE II</b>					<b>455.904,00</b>
<b>TOTAL REGISTRADO R\$</b>					<b>467.804,00</b>

<b>LICITANTE: A O ALVES (CLINICA BEM ESTAR)</b>	
CNPJ: 19.907.409/0001-14	
ENDEREÇO: Rua Cel Pedro Bogea 324-D, Cajueiro, Cep: 65.715-000, Lago da Pedra – MA	
TELEFONE: (99) 98240-9975	E-MAIL: <a href="mailto:clinicabemestar2@hotmail.com">clinicabemestar2@hotmail.com</a>
REPRESENTANTE: Allan Oliveira Alves	
RG: 024177032003-9	
CPF: 033.249.323-78	

EXAMES DE IMAGEM					
Item Do T.R.	Descrição/Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
7.	ULTRASSONOGRÁFIAS EM GERAL. (COTA RESEVADA 20%)	UNID	960	78,50	75.360,00
9.	ENDOSCOPIA (COTA RESEVADA 20%)	UND	72	257,00	18.504,00
<b>TOTAL REGISTRADO R\$</b>					<b>93.864,00</b>

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### 4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 02, de 2017.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor/Prestador terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

5.2.1 por razão de interesse público; ou

5.2.2 a pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### 6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES/PRESTADORES

6.1. A contratação com o fornecedor/prestador registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02(dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**6.2.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**6.7.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.8.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** A vigência do Contrato será até o dia **31 de dezembro do corrente ano**, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

**9.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2019** e a proposta da empresa.

**9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será fixada a esta Ata de Registro de Preços.

**9.4.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 01/2017 e nº 02/2017, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**9.5.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis /MA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Esperantinópolis, 17 de Setembro de 2019.

---

**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

**Rosângela Félix Soares**

**Secretária**

**Portaria: 102/2019**

**Representante do Órgão**

---

**Laboratório de Análises Clínicas Santa Luzia Ltda**

**CNPJ: 04.862.947/0001-62**

**Eloi Martins Barros Bandeira**

**CPF: 018.673.213-94**

**Representante da Empresa**

---

**Yago Bruno Teixeira Morais Eireli**

**CNPJ: 31.961.068/0001-60**

**Yago Bruno Teixeira Morais**

**CPF: 052.195.253-01**

**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**A O ALVES**  
**CNPJ: 19.907.409/0001-14**  
**Allan Oliveira Alves**  
**CPF: 033.249.323-78**  
**Representante da Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**



ESTADO DO MARANHÃO  
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº  
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE

[www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br)

**ALÚSIO CARNEIRO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**KELVANE FERREIRA SOUSA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**